



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Teixeira de Freitas, Bahia, 02 de julho de 2020

Ofício GAB-PMTF nº 182/2020

Exmo. Sr.  
**SR. RONALDO ALVES CORDEIRO**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
Teixeira de Freitas – Bahia

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 08/2020

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 08/2020,  
QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A  
DOAR IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE PARA  
REASSENTAMENTO DE MORADORES DA “RUA  
DO PÓ” E RESPECTIVAS INDENIZAÇÕES, BEM  
COMO PARA INDENIZAR MORADORES DAS  
RUAS ALMIRANTE TAMANDARÉ E MUCURI,  
TODAS DO BAIRRO BELA VISTA, EM VIRTUDE  
DE DANOS CAUSADOS A SEUS IMÓVEIS  
QUANDO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DA 1ª  
ETAPA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO  
BÁSICO DA BACIA DO RIO ITANHÉM – PAC 2.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a V.Exa. e submeto à consideração desta Augusta Câmara de Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais que disciplinam a matéria, o incluso Projeto de Lei que objetiva a doação, em definitivo, de 68 (sessenta e oito) lotes de terrenos urbanos, destes 24 (vinte quatro) lotes destinados ao reassentamento de ex-moradores da “Rua do Pó”, e outros 44 (quarenta e quatro) lotes a título de indenização por perdas e danos àqueles que, ou tiveram o imóvel totalmente destruído e demolido, ou que a atual morada prescinde de muitos reparos, como é o caso de várias famílias que residem nas Ruas Almirante e Mucuri, todos no Bairro Bela Vista.

É de conhecimento dos Nobre Edis os problemas resultantes das obras da 1ª Etapa do Programa de Saneamento da Bacia do Rio Itanhém – PAC 2, que durante a execução das obras, transito de máquinas pesadas e trepidações em solos instáveis, como o da Rua do Pó, culminou em danos irreparáveis para alguns imóveis, sua impossibilidade de reforma ou reedificação no mesmo local.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
GABINETE DO PREFEITO



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Importa salientar Exas., que ao longo dos últimos 3 (três) anos, esta Gestão estudou e tentou algumas alternativas para mitigar e resolver esse problema, inicialmente realizando um levantamento dos danos e de uma possível reforma em cada um dos imóveis, como foi intenção da gestão anterior, manifestada em uma minuta da TAC – Termo de Ajustamento de Conduta elaborada nos autos do IDEA nº 708.0.8367/2016 que seria firmado com o Ministério Público Estadual, todavia, após inspeção na área da “Rua do Pó”, constatou-se que a reforma dos imóveis não seria viável, ante a instabilidade do solo e a possibilidade de novos danos, o que representaria desperdício de dinheiro público.

Com base nos valores que seriam gastos para as reformas, e após parecer favorável da Procuradoria Jurídica, processos administrativos de indenização foram insaturados, contudo, o somatório das indenizações correspondiam a mais de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), recursos estes não previstos no contrato para a execução da 1ª Etapa do PAC2, não previstos em orçamentos e não disponíveis no Caixa e sem prejuízo de outros serviços públicos essenciais, inviabilizando, assim, a indenização pecuniária.

Como nova tentativa, buscou-se saber junto à CAIXA se seria possível incluir as despesas com reassentamento e indenizações decorrentes da execução da 1ª Etapa junto aos recursos já previstos para a execução da 3ª Etapa do PAC2, sendo negativa a resposta.

Por fim, e como solução viável a resolver esse grave Problema Social que se arrasta há mais de 5 (cinco) anos, e que continua gerando despesas com o pagamento de aluguéis sociais, a negociação com os prejudicados avançou no sentido de que o Município, com a autorização do Poder Legislativo, doaria lotes de terrenos a cada um das 44 (quarenta e quatro) famílias prejudicadas, destas, 24 (vinte e quatro) recebendo 2 (dois) lotes – 1 para reassentamento e moradia e 1 a título de indenização pelos danos – e outras 20 (vinte) recebendo 1 (um) lote - a título de indenização pelos danos, conforme de verifica da lista de beneficiários em anexa, elaborada pela Coordenadora Social da UEL – Unidade Executora Local.

Os lotes para os quais se requer autorização de doação são 38 situados no LOTEAMENTO SOCIAL JOÃO MENDONÇA, com 120m<sup>2</sup> cada, situados no Bairro João Mendonça, e de outros 48 lotes situados no LOTEAMENTO NANUQUE, com 250m<sup>2</sup> cada, situados no Bairro Castelinho, devidamente descritos e caracterizados nas Plantas e Laudos de Avaliação anexos.

Além da autorização para a doação dos 68 (sessenta e oito) Lotes, pretende esta Gestão deixar outros 18 (dezotto) lotes já reservados para o reassentamento de famílias que serão afetadas pelas futuras obras da 3ª Etapa do programa de Saneamento da Bacia do Rio Itanhém, muito embora o Projeto Executivo (2ª Etapa) que tramita na CAIXA contenha, desta feita, recursos para a indenização e o reassentamento de pessoas.





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Saliente-se que, de forma absolutamente transparente e para que não se venha adiante alegar que tal doação se constitui em violação ao art. 73, da Lei nº 9.504/97, pois a doação para qual se busca autorização terá relevante interesse social e caráter indenizatório, regularizará uma situação que perdura por mais de 5 (cinco) anos, reassentando e indenizando Famílias prejudicadas quando da execução de obra pública, devolvendo-lhes, portanto, dignidade.

Após a autorização legislativa, e para que não reste caracterizada vantagem a qualquer dos beneficiários, será procedido a Sorteio, que poderá contar com a fiscalização de representante desta Casa, indicado por V.Exa., pelos próprios interessados e na presença do Representante do Ministério Público.

Pelas razões expostas, e solicitando tramitação em caráter de urgência, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei, com documentos que o instruem, inclusive com as cópias da documentação pessoal (Carteiras de Identidade e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas), convicto do interesse público da proposta e do melhor propósito de Vossas Excelências, em contribuir para resgatar a dignidade dessas Famílias.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Julho de 2020

  
TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 08, DE 02 DE JULHO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, EM DEFINITIVO, LOTES DE TERRENOS DO MUNICÍPIO PARA REASSENTAMENTO E/OU INDENIZAÇÃO A PESSOAS E A SEUS IMÓVEIS DANIFICADOS OU DESTRUÍDOS QUANDO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO ITANHÉM – PAC2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 82, inciso I, c/c art. 83, da Lei Orgânica do Município, autorizado a desafetar da classe de bens dominiais do Municípios e promover a **DOAÇÃO COM ENCARGO**, para fins de interesse social, dos seguintes imóveis de propriedade do **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**:

- I. **38 (trinta e oito) Lotes de Terrenos Urbanos**, integrantes da Quadra 14, do LOTEAMENTO SOCIAL JOÃO MENDONÇA, com 120m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) cada, localizado no Bairro João Mendonça, perfazendo uma área de terreno com total de 4.560m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 7.877, do Livro 2, confrontando-se com Rua Orlando Marques de Oliveira, com Rua Professora Luciana Barcelos, com Av. Vitório Checon e com Av. José Checon, definido no Memorial Descritivo com as seguintes coordenadas: Partindo do marco **P1**, coordenada plana 8059403,7404 m Norte e 423651,7764 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Orlando Marques de Oliveira**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **152,000m** e azimute plano de **103°34'34"** chega-se ao marco **P2**, coordenada plana 8059368,0605m Norte e 423799,5294m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Avenida Victório Chicon**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **30,000m** e azimute plano de **193°34'34"** chega-se ao marco **P3**, coordenada plana 8.059.338,8990m Norte e 423.792,4873m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Professora Luciana Barcelos**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **152,000m** e azimute plano de **283°34'34"** chega-se ao marco **P4**, coordenada plana 8.059.374,5790m Norte e 423.644,7343m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Avenida José Chicon**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **30,000 m** e azimute plano de **13°34'34"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39º WGr/EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, dos quais, **27 (vinte e sete) Lotes serão doados para os (as) beneficiários (as) (reassentamento) a seguir listados (as)**, e 11 (onze) lotes permanecerão em reserva e serão disponibilizados ao reassentamento de Famílias que precisarão ser reassentadas quando das obras da 3ª Etapa do Projeto de Saneamento da Bacia do Rio Itanhém:

ADORIA GERAL DOM  
N



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Beneficiário (a)</b>		<b>RG nº</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Endereço</b>	<b>Origem</b>
1	Adauto Ferreira da Silva	04560415-08-SSP/BA	467.352.675-91	Rua Dionísio de Almeida, 82, Bela Vista	Rua do Pó
2	Altemárcio Gomes dos Santos	11.173.986-17-SSP/BA	825.879.735-20	Rua Dionísio de Almeida, 120, Bela Vista	Rua do Pó
3	Alzira dos Anjos Ramos	02.008.554-09-SSP/BA	604.482.965-00	Rua Bandeirantes, nº 235, Bela Vista	Rua do Pó
4	Beatriz Aiane dos Santos	15.080.014-21-SSP/BA	071.637.255-07	Rua Dionísio de Almeida, 43, Bela Vista	Rua do Pó
5	Carmecilde da Silva Borges	12.021.383-49-SSP/BA	022.172.885-63	Rua Bandeirantes, nº 124, Bela Vista	Rua do Pó
6	Carmerina do Nascimento Lima	03768595-39-SSP/BA	660.032.375-20	Rua Dionísio de Almeida, 32, Bela Vista	Rua do Pó
7	Cleidiane Silva Nascimento	09.800.509-01-SSP/BA	816.126.995-53	Rua Bandeirantes, nº 227, Bela Vista	Rua do Pó
8	Cleudirene Ribeiro dos Santos	08671931-90-SSP/BA	812.569.905 82	Rua Jucineu Benvindo, nº 68, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
9	Cosmina Senhorinha de Jesus	04.278.911-75-SSP/BA	428.409.025-91	Rua Dionísio de Almeida, 245, Bela Vista	Rua do Pó
10	Cosme Gomes de Oliveira	32.278.798-7-SECC/RJ	030.733.145-80	Rua Dionísio de Almeida, 26-B, Bela Vista	Rua do Pó
11	Damiana Gomes Oliveira	4.367.182-SSP/ES	036.095.865-67		
12	Danilo Costa de Souza	14031813-57-SSP/BA	042.216.145-44	Rua Dionísio de Almeida, 86, Bela Vista	Rua do Pó
13	Dorrentília Ferreira da Silva	06.558.020-61-SSP/BA	001.684.715-66	Rua Dionísio de Almeida, 88, Bela Vista	Rua do Pó
14	Elisângela Santos Santana	13.385.924-08-SSP/BA	105.517.817-18	Rua Dionísio de Almeida, 120-A, Bela Vista	Rua do Pó
15	Givaelton Santos Ramos	1158203292-SSP/BA	834.599.875-53	Rua Jucineu Benvindo, nº 542, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
16	Jamile de Jesus Santos	1164232932-SSP/BA	032.725.625-75	Rua Dionísio de Almeida, 128, Bela Vista	Rua do Pó
17	Joniria Santos Ramos	13977051-83-SSP/BA	041.621.265-42	Rua Dionísio de Almeida, 44, Bela Vista	Rua do Pó
18	Luan Aguiar da Silva	1582442908-SSP/BA	858.250.205-27	Rua Jucineu Benvindo, nº 50-A, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
19	Marcilene Alves de Jesus	12.021.375-39-SSP/BA	034.996.495-51	Rua Bandeirantes, nº 233-B, Bela Vista	Rua do Pó
20	Neusa Conceição Gomes	20.012.369-64-SSP/BA	434.141.335-04	Rua Dionísio de Almeida, 30, Bela Vista	Rua do Pó
21	Nivaldo Cajá Augustinho	05.136.425-52-SSP/BA	451.282.515-00	Rua Dionísio de Almeida, 263, Bela Vista	Rua do Pó
22	Raquel de Jesus Silva	3.894.552-SSP/ES	021.472.635-59	Rua Bandeirantes, nº 236, Bela Vista	Rua do Pó
23	Rita da Purificação Nascimento	05.470.312-38-SSP/BA	023.929.935-30	Rua Dionísio de Almeida, nº 48, Bela Vista	Rua do Pó
24	Sidevaldo de Souza Teixeira	05368473 71-SSP/BA	635.428.545-49	Rua Dionísio de Almeida, nº 08, Bela Vista	Rua do Pó
25	Sirlene Madalena Evangelista	14.093.924-57-SSP/BA	709.845.225-49	Rua Bandeirantes, nº 241, Bela Vista	Rua do Pó
26	Vera Lúcia de Jesus	20.077.702-53-SSP/BA	623.506.415-20	Rua Dionísio de Almeida, nº 38, Bela Vista	Rua do Pó
27	Vera Lúcia Silva	05420911-00-SSP/BA	623.572.125-00	Rua Dionísio de Almeida, nº 146, Bela Vista	Rua do Pó

DORIA GERAL DO



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único:** A Comissão Municipal de Avaliação, conforme Laudo que é parte integrante desta Lei, avaliou a área total de 4.560m<sup>2</sup> em R\$536.680,00 (quinquinhos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais), cada lote a um preço médio de R\$15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), **e preço do metro quadrado (m<sup>2</sup>) em R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais)**, sendo que dos 38 lotes de 120m<sup>2</sup>, **24 lotes, de nºs. 01 a 19, frente com a Rua Orlando Marques de Oliveira (frente) e os de nºs 34 a 39, da Rua Professora Luciana Barcelos (fundo e vizinhos à Av. José Chicon) foram avaliados no valor de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) cada**, totalizando R\$403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais), enquanto os outros **14 lotes, de nºs. 20 a 33, com 120m<sup>2</sup> cada, situados na Rua Luciana Barcelos (ao fundo), foram avaliados em R\$12.891,42 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) cada**, totalizando R\$180.480,00 (centos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

**II. 48 (quarenta e oito) Lotes de Terrenos Urbanos**, integrantes da Quadra P-19, Etapa Minas I, do LOTEAMENTO NANUQUE, com 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada, localizado no Bairro João Castelinho, perfazendo uma área total de 11.985,48m<sup>2</sup> (onze mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula quarenta e oito metros quadrados), constituído de um terreno, matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 14.478, Reg. 04, do Livro 2, em data de 06/10/2010, confrontando-se com Av. Mário Augusto Teixeira de Freitas, Rua Diamantina, Rua Serra dos Aimorés e Rua Coronel Fabriciano, definido no Memorial Descritivo com as seguintes coordenadas: Partindo do marco **P1**, coordenada plana 8.060.090,6230m Norte e 424.880,2042m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Coronel Fabriciano**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **240,000m** e azimute plano de **101°13'08"** chega-se ao marco **P2**, coordenada plana 8.060.043,9290m Norte e 425.115,6182m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Serra dos Aimorés**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **50,00m** e azimute plano de **191°13'08"** chega-se ao marco **P3**, coordenada plana 8.059.994,8850m Norte e 425.105,8904m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Rua Diamantina**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **240,000m** e azimute plano de **281°13'07"** chega-se ao marco **P4**, coordenada plana 8.060.041,5780m Norte e 424.870,4764m Leste, deste, confrontando neste trecho com **Av. Mário Augusto Teixeira de Freitas**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **50,000m** e azimute plano de **11°13'07"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39º WGr/EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, dos quais, **42 (quarenta e dois) serão para os (as) beneficiários (as) (a título de indenização) a seguir listados (as)**, e 6 (seis) lotes permanecerão em reserva e serão disponibilizados ao reassentamento de Famílias que precisarão ser reassentadas quando das obras da 3ª terceira) Etapa do Projeto de Saneamento da Bacia do Rio Itanhém:





**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Beneficiário		RG nº	CPF nº	Endereço	Origem
1	Adauto Ferreira da Silva	04560415-08-SSP/BA	467.352.675-91	Rua Dionísio de Almeida, 82, Bela Vista	Rua do Pó
2	Alexandra Alves de Almeida	08.838.908-10-SSP/BA	941.644.955-53	Rua Dionísio de Almeida, 50, Bela Vista	Rua do Pó
3	Altemárcio Gomes dos Santos	11.173.986-17-SSP/BA	825.879.735-20	Rua Dionísio de Almeida, 120, Bela Vista	Rua do Pó
4	Alzira dos Anjos Ramos	02.008.554-09-SSP/BA	604.482.965-00	Rua Bandeirantes, nº 235, Bela Vista	Rua do Pó
5	Beatriz Aiane dos Santos	15.080.014-21-SSP/BA	071.637.255-07	Rua Dionísio de Almeida, 43, Bela Vista	Rua do Pó
6	Carmecilde da Silva Borges	12.021.383-49-SSP/BA	022.172.885-63	Rua Bandeirantes, nº 124, Bela Vista	Rua do Pó
7	Carmerina do Nascimento Lima	03768595-39-SSP/BA	660.032.375-20	Rua Dionísio de Almeida, 32, Bela Vista	Rua do Pó
8	Cleidia Silva Nascimento	09.800.509-01-SSP/BA	816.126.995-53	Rua Bandeirantes, nº 227, Bela Vista	Rua do Pó
9	Cleudirene Ribeiro dos Santos	08671931-90-SSP/BA	812.569.905-82	Rua Jucineu Benvindo, nº 68, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
10	Cosmina Senhorinha de Jesus	04.278.911-75-SSP/BA	428.409.025-91	Rua Dionísio de Almeida, 245, Bela Vista	Rua do Pó
11	Cosme Gomes de Oliveira	32.278.798-7-SECC/RJ	030.733.145-80	Rua Dionísio de Almeida, 26-B, Bela Vista	Rua do Pó
12	Damiana Gomes Oliveira	4.367.182-ES-SSP/ES	036.095.865-67		
13	Danilo Costa de Souza	14031813- 57-SSP/BA	042.216.145-44	Rua Dionísio de Almeida, 86, Bela Vista	Rua do Pó
14	Dormentília Ferreira da Silva	06558020-61-SSP/BA	001.684.715-66	Rua Dionísio de Almeida, 88, Bela Vista	Rua do Pó
15	Elisângela Santos Santana	13.385.924-08-SSP/BA	105.517.817-18	Rua Dionísio de Almeida, 120-A, Bela Vista	Rua do Pó
16	Genilda Pereira Dias	09.283.085-45-SSP/BA	811.599.435-91	Rua Jucineu Benvindo, nº 74-A, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
17	Geyza dos Santos Calazans	13.956.718-69-SSP/BA	051.486.725-60	Rua Jucineu Benvindo, nº 84, Bela Vista	Rua do Pó
18	Givaelton Santos Ramos	1158203292-SSP/BA	834.599.875-53	Rua Jucineu Benvindo, nº 542, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
19	Jamile de Jesus Santos	1164232982-SSP/BA	032.725.625-75	Rua Dionísio de Almeida, 128, Bela Vista	Rua do Pó
20	Joniria Santos Ramos	13977051 83-SSP/BA	041.621.265-42	Rua Dionísio de Almeida, 44, Bela Vista	Rua do Pó
21	Marcilene Alves de Jesus	12.021.375-39-SSP/BA	034.996.495-51	Rua Bandeirantes, nº 233-B, Bela Vista	Rua do Pó
22	Neusa Conceição Gomes	20.012.369-64-SSP/BA	434.141.335-04	Rua Dionísio de Almeida, 30, Bela Vista	Rua do Pó
23	Nivaldo Cajá Augustinho	05.136.425-52-SSP/BA	451.282.515-00	Rua Dionísio de Almeida, 263, Bela Vista	Rua do Pó
24	Pauliana Dias Silva	11.646.437-20-SSP/BA	074.485.145-98	Rua Jucineu Benvindo, nº 74-A, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
25	Raquel de Jesus Silva	3.894.552-SSP/ES	021.472.635-59	Rua Bandeirantes, nº 236, Bela Vista	Rua do Pó
26	Rita da Purificação Nascimento	05.470.312-38-SSP/BA	023.929.935-30	Rua Dionísio de Almeida, nº 48, Bela Vista	Rua do Pó

ORIGEM  
II



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

27	Roque Paixão dos Santos	05.398.784-56-SSP/BA	484.282.805-68	Rua Jucineu Benvindo, nº 68, Bela Vista (multifamiliar)	Rua do Pó
28	Sidevaldo de Souza Teixeira	05368473 71-SSP/BA	635.428.545-49	Rua Dionísio de Almeida, nº 08, Bela Vista	Rua do Pó
29	Sirlene Madalena Evangelista	14.093.924-57-SSP/BA	709.845.225-49	Rua Bandeirantes, nº 241, Bela Vista	Rua do Pó
30	Valdirene de Jesus Cardial	08.027.594-08-SSP/BA	822.283.535-15	Rua Dionísio de Almeida, nº 33, Bela Vista	Rua do Pó
31	Vera Lúcia de Jesus	20.077.702-53-SSP/BA	623.506.415-20	Rua Dionísio de Almeida, nº 38, Bela Vista	Rua do Pó
32	Aneide Guimarães de Carvalho Mendes	21.963.565-06-SSP/BA	014.799.256-75	Rua Jequitibá, nº 243, Bela Vista	Bela Vista
33	Angela Marcia Gonçalves Pereira	06.815.394-53-SSP/BA	674.290.415-15	Rua Almirante Tamandaré, nº 61, Bela Vista	Bela Vista
34	Antonio Rodrigues Almeida	20.178.129-86-SSP/BA	280.636.785-91	Rua Almirante Tamandaré, nº 205, Bela Vista	Bela Vista
35	Eunildes Caldeira Santos	03.314.964-02-SSP/BA	296.422.485-49	Rua Almirante Tamandaré, nº 169, Bela Vista	Bela Vista
36	Gildete Pereira Novais dos Santos	13354552-05-SSP/BA	039.957.535-90	Rua Almirante Tamandaré, nº 62, Bela Vista	Bela Vista
37	Giovani Lourenço Rocha	20.712.824-34-SSP/BA	049.691.446-48	Rua Mucuri, nº 329, Bela Vista	Bela Vista
38	Irenio Gonçalves da Costa	06.820.019-61-SSP/BA	921.847.315-87	Rua Almirante Tamandaré, nº 34, Bela Vista	Bela Vista
39	Jane da Silva Viana	01.969.345-16-SSP/BA	119.068.985-53	Rua Almirante Tamandaré, nº 63, Bela Vista	Bela Vista
40	Luciana Alves Almeida Lima	1128016257-SSP/BA	010.697.015-13	Rua Almirante Tamandaré, nº 205, Bela Vista	Bela Vista
41	Miralva Chaves	8314553-SSP/BA	009.878.558-32	Rua Almirante Tamandaré, nº 223, Bela Vista	Bela Vista
42	Nilson Ferreira Borges	324724390-SSP/BA	579.288.355-68	Rua Almirante Tamandaré, nº 220, Bela Vista	Bela Vista

**Parágrafo único:** A Comissão Municipal de Avaliação, conforme Laudo que é parte integrante desta Lei, avaliou a área total de 11.985m<sup>2</sup> em R\$1.736.400,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), **o valor médio do metro quadrado (m<sup>2</sup>) em R\$144,88 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sendo que os 48 lotes foram divididos em 3 (três) grupos: **GRUPO A**, com os Lotes de nºs. 1 a 5, situados à frente da Av. Mário Augusto Teixeira de Freitas, esquina com as Ruas Coronel Fabriciano e Diamantina, que foram avaliados em R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) cada; **GRUPO B**, com os Lotes de nºs. 44 a 48, situados à frente da Rua Serra dos Aimorés, esquina com as Ruas Coronel Fabriciano e Diamantina, que foram avaliados em R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada; e o **GRUPO C**, com os Lotes de nºs 6 a 43 (38 lotes) avaliados a R\$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) cada.

**Art. 2º** - As glebas de terrenos que constituem a área total a serem doadas, conforme Laudos de Avaliações da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal, totalizaram em 22/05/2020 o valor de R\$2.737.080,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e oitenta reais).

**Parágrafo único:** Os dados informados nos itens “I” e “II” e seus parágrafos do “caput” do art. 1º desta lei foram obtidos de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de Relatórios do DAP – Departamento de Arquivo e Patrimônio, de Plantas e dos respectivos Memoriais Descritivos.

ADORIA GERAL DO



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - Os lotes de terrenos situados no Loteamento João Mendonça, destinados ao reassentamento, não poderão ser objeto de alienação a terceiros no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, constituindo-se esta previsão em “cláusula de inalienabilidade”, salvo na hipótese de sucessão hereditária do (a) Donatário (a), obrigando-se a utilizá-lo para os fins previstos nesta lei, qual seja o do reassentamento do beneficiado e de suas famílias, removidas de suas áreas de origem em razão das obras da 1ª (Primeira) Etapa do Programa de Saneamento Básico da Bacia do Rio Itanhém.

**Parágrafo único:** Em caso de desvirtuamento da destinação do imóvel, na forma como prevista no “caput” deste artigo, o Município deverá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis à retomada do mesmo, com todas as benfeitorias incorporadas e sem direito à retenção.

**Art. 4º** - Os (as) Donatários (as) de lotes de terrenos situados no Loteamento Nanuque, destinados à indenização por perdas e danos (patrimonial e extrapatrimonial), poderão dar-lhes a destinação que lhes convier, pois os receberão livres e desembaraçados, obrigando-se, contudo, a tomar posse no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da escrituração, protegendo-se contra esbulho ou turbação.

Parágrafo único: A Escritura de Doação dos terrenos descritos e caracterizados no item II, do art.

**Art. 5º** - Os lotes a serem doados, seja para assentamento ou indenização, serão sorteados entre os (as) beneficiários (as), modo mais adequado e justo para que não se alegue, no futuro, que tenha havido favorecimento, devendo, na sessão marcada para o Sorteio, estarem presentes os (as) beneficiários (as) (ou representante legal), ao menos 1 (um) representante da Câmara Municipal e de 1 (um) representante do Ministério Público Estadual, que serão convidados, com redação de Ata de Registro a ser assinada pelos presentes e gravação da sessão em audiovisual.

**Parágrafo primeiro:** Concluído o sorteio dos lotes e sua distribuição aos (às) beneficiados (as) acima citados, os (as) mesmos (as) serão imitidos (as) precariamente na posse dos imóveis, que já deverão estar identificados e demarcados, obrigação que caberá à Secretaria de Infraestrutura e à Secretaria de Projetos e Convênios.

**Parágrafo segundo:** A Doação será formalizada através de Escritura Pública de Doação e outras avenças, a ser lavrada em prazo máximo de até 90 (noventa) dias, salvo força maior, à cargo das Secretarias de Administração, através do DAP – Departamento de Arquivos e Patrimônio, e de Habitação.

**Parágrafo terceiro:** A Escritura de Doação deverá ser expedida tendo como Donatário (a) o (a) próprio (a) beneficiário (a) acima, que se casado (a) ou em união estável, deverá constar o nome do (a) cônjuge ou companheiro (a).





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo quarto:** Deverá o (a) Donatário (a), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da outorga da Escritura Pública de Doação, promover a averbação em Cartório e junto ao Cadastro Imobiliário Municipal de eventuais edificações que não estejam regularizadas, sob pena de incorrer em multa e demais cominações previstas em lei.

**Parágrafo quinto:** Na Escritura Pública a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e de retrocessão nas hipóteses previstas no artigo 3º e seus parágrafos, sob pena de nulidade.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas/BA, 02 de julho de 2020.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
Prefeito Municipal

